

CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO Nº 749/2023

Pregão Eletrônico nº 030/2023 – DPE/MA

Ata de Registro de Preço nº 033/2023 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE
OUTRO LADO, **G PARTNER TECNOLOGIA
LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta cidade e, do outro lado, a Empresa **G PARTNER TECNOLOGIA LTDA**, sediada Viela um, nº 26- km 89,5, Verde Mar-Caraguatatuba- SP, CEP: 11677-249, CNPJ nº 18.516.766/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **GABRIELA SAMPAIO QUEIROZ**, portadora do CPF nº 431.214.828-74, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 749/2023, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2023 – DPE/MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição equipamentos de informática do tipo permanente e consumo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo: IMPRESSORA CUPOM NÃO FISCAL, MINI-PC RACK 19”, SWITCH 48 PORTAS, TESTADOR DE CABOS, ETIQUETADORA, ACCESSPOINT, WEBCAM, PATCH PANEL 48 PORTAS, PATCH CORD, RJ45, ORGANIZADOR DE CABOS, REFIL PRA ETIQUETADORA, LOCALIZADOR DE CABO, CAIXA DE CABO, RJ-45 FÊMEA, FUSÍVEL, FILTRO DPS, PILHA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE PILHAS.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 030/2023 – DPE/MA**, à Ata de Registro de Preço nº 033/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. Os bens a serem adquiridos deverão ter no mínimo as especificações conforme **ANEXO II** do Termo de Referência.

GRUPO II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	RACK 19" PAREDE 1.1 Tamanho: Possui profundidade de 470mm e 12U de altura; 1.2 Portas e Fechadura: possui porta frontal em aço e poliestireno cristal (acrílico), com fecho e chave; possui fechamentos laterais e traseiros lisos, removíveis e com fecho rápido; 1.3 Acesso: possui múltiplos pontos de acessos, sendo frontal, laterais sem a necessidade de retirada de nenhum cabo instalado; 1.4 Robustez e Proteção: é desenvolvido para não sofrer nenhum processo de torção quando o mesmo aberto e carregado; 1.5 Acompanhamento: será fornecido com todos os materiais necessários à sua fixação (parafusos, buchas, etc.); 1.6 Cor: será fornecido na cor preta; 1.7 Outros: possui fechamentos laterais e traseiros lisos, removíveis e com fecho rápido Marca: Intelbras – Modelo: MRD 1257 Fabricante: Intelbras - Procedência: Mercado Nacional.	Und.	100	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00
5	SWITCH 48 PORTAS 1.1 Portas: fornecido com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BaseT para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ45; 1.2 Suporte: suporta Auto-MDIX e negociação automática de speed e Duplex; 1.3 VLAN: permite a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP); Será fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de 60 VLANs; Possui porta de console para total; 1.4 Gerência: gerenciamento local,	Und.	100	R\$ 2.686,50	R\$ 268.650,00



	com conector RJ-45; 1.5 Capacidade: Possui capacidade de vazão de 75 (setenta e cinco) Mpps; Possui tabela para 8.000 (oito mil) endereços MAC; Permite o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring); 1.6 Outros: permite configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3; permite o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento; Os equipamentos serão novos e sem uso, e serão entregues nas caixas lacradas não sendo equipamentos com caixas violadas; compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL; possui o protocolo "Network Time Protocol" (NTP) ou "Simple Network Time Protocol" (SNTP); possui o protocolo "Network Time Protocol" (NTP) ou "Simple Network Time Protocol" (SNTP); 1.7 Compatibilidade: fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19"; 1.8 Energia: fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 2.1 Tipo de garantia: Integral de fábrica 2.2 Período: 12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento; 2.3 Localidade: On-site prédio SEDE da instituição. Marca: TP-Link – Modelo: TL-SG3452 Fabricante: TP-Link – Procedência: Mercado Nacional				
6	ACCESS POINT 1.1 Interface: Uplink: Porta Ethernet 10 / 100Mbps * 1; Downlink: Porta Ethernet 10 / 100Mbps * 3 (uma porta suporta PoE OUT. O recurso PoE OUT requer entrada 802.3at PoE + e a saída máxima é 13W.) 1.2 Bloqueio de segurança física: Sim 1.3 Botão: Reset 1.4 Fonte de alimentação: Bivolt, Externa e compatível com o equipamento ofertado. 1.5 Montagem: Montagem em placa de parede 1.6 Normas Wireless :IEEE 802.11n/g/b/ac 1.7 Frequências: 2.4GHz and 5GHz 1.8 Signal Rate: 5GHz: Up to 867Mbps 2.4GHz: Up to 300Mbps 1.9 Funções Wireless: 16 SSIDs (até 8 SSIDs em cada banda) Ativar / desativar rádio sem fio Atribuição automática de canais Controle de potência de transmissão (ajuste a potência de transmissão em dBm) QoS (WMM) Balanceamento de carga Taxa limite Agenda de Reinicialização Programação sem fio	Und.	40	R\$ 760,00	R\$ 30.400,00



	Estatísticas sem fio baseadas em SSID / AP / Client 1.10 Segurança Wireless: Autenticação de portal cativo Controle de acesso Filtragem de endereços sem fio do Mac Isolamento sem fio entre clientes Mapeamento SSID para VLAN Porta LAN local baseada em VLAN Detecção de PA não autorizado Suporte 802.1X 64/128/152 bits WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPAPSK / WPA2-PSK 2.1 Tipo de garantia: Integral de fábrica 2.2 Período: 12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento 2.3 Localidade: On-site prédio SEDE da instituição Marca: TP-Link – Modelo: EAP235-Wall Fabricante: TP-Link Procedência: Mercado Nacional				
7	KIT-LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS 1.1 Característica geral: fornecido o kit com localizador (zumbidor) e testador de cabos de rede; possui função de teste de continuidade com sinal sonoro de detecção; possui função de mapeamento cabo LAN para diagnosticar sua condição identificando o ponto de conexão com falha; possui função de identificação de estado na linha telefônica em funcionamento; 1.2 Conectores: compatível com os padrões RJ11 e RJ45; 1.3 Acessórios: Bolsa para armazenamento e Pilhas ou baterias recarregáveis; 2.1 Tipo de garantia: Integral de fábrica; 2.2 Período: 12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento; 2.3 Localidade: On-site prédio SEDE da instituição. Marca: Exbom – Modelo: FEPRO -TC300 Fabricante: Exbom - Procedência: Mercado Nacional	Und.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
8	PATCH PANEL 48 PORTAS Cat-5e 1.1 Portas: possui 48 portas RJ45 fêmea compatíveis com conectores RJ45 e RJ11 (Cat-5e); 1.2 Estrutura: fabricado em estrutura em aço (SAE 1020) e/ou termoplástico de alto impacto; possui acabamento frontal na cor preta e protegido contra corrosão; 1.3 Tamanho: possui largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; 1.4 Identificação Visual: possui identificação do fabricante no corpo do produto e dos conectores na parte frontal; possui local para aplicação de ícones de identificação, conforme a norma EIA/TIA 606A (para codificação); 1.5 Conector: possui conector IDC; 1.6 Material: possui com guia traseiro, em	Und.	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00



	material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, e rapidez na Montagem; 1.7 Robustez: possui em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que elimina o risco de torção do corpo do Patch Panel; 1.8 Compatibilidade: compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e seus adendos; 2.1 Tipo de garantia: Integral de fábrica; 2.2 Período: 12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento Marca: PlusCable – Modelo: LA-P548 Fabricante: PlusCable Procedência: Mercado Nacional				
9	PATCH PANEL 48 PORTAS Cat-6 1.1 Portas: possui 48 portas RJ45 fêmea compatíveis com conectores RJ45 e RJ11 (Cat-6) 1.2 Estrutura: fabricado em estrutura em aço (SAE 1020) e/ou termoplástico de alto impacto; possui acabamento frontal na cor preta e protegido contra corrosão; 1.3 Tamanho: possui largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; 1.4 Identificação Visual: possui identificação do fabricante no corpo do produto e dos conectores na parte frontal; possui local para aplicação de ícones de identificação, conforme a norma EIA/TIA 606A (para codificação); 1.5 Conector: possui conector IDC; 1.6 Material: possui com guia traseiro, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; 1.7 Robustez: possui em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminam o risco de torção do corpo do Patch Panel; 1.8 Compatibilidade: compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e seus adendos; 2.1 Tipo de garantia: Integral de fábrica; 2.2 Período: 12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento; 2.3 Localidade: On-site prédio SEDE da instituição Marca: PlusCable – Modelo: LA-P648 Fabricante: PlusCable Procedência: Mercado Nacional	Und.	50	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00
VALOR TOTAL GRUPO II ...					R\$ 399.350,00



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á com a entrega total dos materiais licitados, ou até o fim do exercício financeiro, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem, conforme especificado ao item.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

5.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITÓRIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 3221-6110 ramal 256.

5.3. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1. Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.



6.2. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

6.2.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

6.2.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

6.2.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.2.4. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, é de **R\$ 399.350,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento - ANEXO IV, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

8.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

8.3. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.3223.022047/022048/022051/022820/022649/022044/022049, Elemento de Despesa nº 44905235- Equipamentos de Processamento de Dados e 33903017- Material de Processamento de Dados e Fonte nº 1500101000.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no Item 04, prazo e local constates neste Termo de Referência;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português ou informação sobre link de acesso ao mesmo e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

10.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 03, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

10.9. Responsabilizar-se:



10.9.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

10.9.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

10.10. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item 03, possa desempenhar suas funções;

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

11.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



11.9. É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 a 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no Anexo V do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia dos materiais especificados no Item 04 do Termo de Referência, será conforme definido em cada item ANEXO II do mesmo documento, contado a partir da data de aceite definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Os bens permanentes e de consumo fornecidos, serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da Supervisão de Informática da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

14.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

14.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O resumo deste Contrato, será publicado pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, consoante



determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

17.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.



17.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

17.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

17.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

17.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;



17.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

17.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

17.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

17.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

17.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

17.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

17.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

17.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

17.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de dezembro de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PUBLICO- GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE



GABRIELA SAMPAIO QUEIROZ
G PARTNER TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

